

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2025

1

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 28/01/2025.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:
[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]estaticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]estaticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes Cléria Renata Amorim, na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4. **ANEXO IV** – MODELO DE CARTA INDICAÇÃO DE PREPOSTO
- 1.2.5. **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

020108-03-084210011-03-2.312-3390360000-177/1500/0000 ou
020108-03-084210011-03-2.312-3390390000-178/1500/0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor mensal médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2025.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

4.2.1. Documentos de Habilitação – Pessoa Física

- a) RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT);
- d) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal (*internet*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal (*internet*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão Cível e Criminal (expedida pelo Fórum) <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- j) Certidão Negativa do CEIS/CNEP. <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- k) Cópia do Diploma de Formação na área pretendida à contratação;
- l) Comprovante de inscrição e quitação no respectivo Conselho Profissional de Classe;

- m) Certificados, Declarações e outros documentos afins, de cursos de aperfeiçoamento na área que atua;
- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços de supervisão técnica, cujos serviços tenham sido desempenhados de forma plena e satisfatória;
- o) Declaração Unificada, conforme Anexo III;
- p) Carta de Indicação de Preposto, conforme Anexo IV.

4.2.2. Documentos de Habilitação – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIA R](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIA R;);
- g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio- <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criaSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)- <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- l) Cópia do Diploma de Formação na área pretendida à contratação;
- m) Comprovante de inscrição e quitação no respectivo Conselho Profissional de Classe do profissional vinculado à empresa que prestará os serviços;
- n) Certificados, Declarações e outros documentos afins, de cursos de aperfeiçoamento na área que atua, do profissional vinculado à empresa que prestará os serviços;
- o) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços de supervisão técnica, pelo profissional

indicado pela empresa interessada, cujos serviços tenham sido desempenhados de forma plena e satisfatória;

p) Declaração Unificada, conforme Anexo III;

q) Carta de Indicação de Preposto, conforme Anexo IV.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 22 de janeiro de 2025.

Nágila Andrade Maluf Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2025

1. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto - Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes Cléria Renata Oliveira do Amorim.

1.2 Quantitativo e prazo do contrato - As supervisões serão online, realizadas via aplicativos Google Meet, Zoom ou outro similar, com encontros semanais com a duração de 50 minutos cada encontro, pelo período de 12 meses.

1.3 Estimativa do valor da contratação – O valor estimado da presente contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com pagamento mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.4 Prorrogação – A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo autorizado na lei 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE.

1.5 Subcontratação - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica do abrigo institucional é necessária para atender à exigência do Poder Judiciário, que obriga o município a fornecer supervisão contínua aos profissionais que atuam no abrigo institucional, composta por psicólogo, assistente social e cuidadoras. A supervisão visa garantir a qualidade no atendimento a crianças e adolescentes acolhidos, assegurando o cumprimento das normas legais e das diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, contribui para o aprimoramento das práticas profissionais, atualizando a equipe sobre metodologias, legislações e abordagens adequadas ao atendimento, com foco na proteção integral e no desenvolvimento dos acolhidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica, composta por psicólogo, assistente social e cuidadoras. A supervisão será realizada online, com encontros semanais de 50 minutos durante 12 meses. O foco será no aprimoramento das competências da equipe em áreas como atendimento psicossocial, proteção integral e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento e o cumprimento das exigências legais e judiciais, alinhados ao ECA e à proteção dos direitos dos acolhidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada para supervisão técnica da equipe do Abrigo Institucional Cléria Renata Oliveira do Amorim são os seguintes:

- 4.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do serviço prestado pela empresa);
- a) Em caso de pessoa jurídica, deve apresentar a indicação do profissional que realizará a supervisão, devendo o mesmo ter formação nas áreas de assistência social ou psicologia e comprovada experiência em supervisões técnicas na área;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Planejamento e Definição de Agenda: A empresa ou pessoa física contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar um planejamento inicial que inclua a definição das temáticas, metodologias e cronograma das supervisões. A agenda dos encontros será acordada entre a contratante e a empresa, com encontros semanais de 50 minutos, realizados de forma online, utilizando plataformas como Google Meet, Zoom ou outra similar.

5.2. Realização das Supervisões: As supervisões serão realizadas semanalmente, com o objetivo de proporcionar acompanhamento contínuo e suporte à equipe técnica do abrigo, composta por psicóloga, assistente social e cuidadoras.

5.3. Metodologia das Supervisões: A metodologia das supervisões será definida pela contratada, devendo incluir discussões de casos, análise de práticas e orientações técnicas sobre abordagens, intervenções e estratégias de acompanhamento. A contratada também deverá promover o desenvolvimento de habilidades e competências dos profissionais, alinhando as ações com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).

5.4. Relatórios e Acompanhamento: A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o andamento das supervisões, destacando os pontos positivos, as dificuldades identificadas, as intervenções realizadas e as sugestões para o aprimoramento da prática profissional. Esses relatórios serão entregues à coordenação do abrigo institucional para acompanhamento e avaliação do progresso da equipe técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do órgão requisitante. A gestão ficará a cargo da Sr^a Nagila Andrade Maluf Garcia, enquanto a fiscalização será realizada pela servidora Katiuça Regina Martins de Souza.

6.1.1. Competências do Fiscal

a) O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços. É de sua responsabilidade determinar as ações necessárias para a regularização de falhas ou deficiências observadas, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.2. Comunicação Oficial

- a) A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail válido para todas as comunicações oficiais entre os servidores designados e a contratada.
- b) A contratada concorda que todas as mensagens enviadas pelos servidores designados para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24 horas do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

- c) A contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail informado esteja sempre atualizado e em pleno funcionamento.
- d) A administração pública não será responsabilizada por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido, desatualizado ou inativo fornecido pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Pagamento Mensal** - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, mediante a entrega de nota fiscal. A contratada deverá manter as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da contratação atualizadas, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.
- b) Correspondência entre CNPJ ou CPF e Nota Fiscal** - O CNPJ ou CPF constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- c) Forma de Pagamento** - O pagamento do valor correspondente aos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1. Reajuste

- a) Os preços da contratação serão reajustados anualmente em caso de prorrogação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data-base vinculada à data da proposta.
- b) Caso haja necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, este poderá ser solicitado em razão de força maior, caso fortuito, ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação conforme pactuado.
- c) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, incluindo ajuste nos valores, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de qualquer prorrogação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto em questão trata-se de serviço comum, e o valor da contratação não ultrapassa R\$ 59.906,02 por ano, o que justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A presente contratação será precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados. Será selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos de habilitação serão exigidos da empresa ou pessoa física que apresentar a melhor proposta, sendo:

8.3.1. Documentos de Habilitação – Pessoa Física

- a) RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT);

- d) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal (*internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>*);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal (*internet: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>*);
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão Cível e Criminal (expedida pelo Fórum) <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- j) Certidão Negativa do CEIS/CNEP. <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- k) Cópia do Diploma de Formação na área pretendida à contratação;
- l) Comprovante de inscrição e quitação no respectivo Conselho Profissional de Classe;
- m) Certificados, Declarações e outros documentos afins, de cursos de aperfeiçoamento na área que atua;
- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços de supervisão técnica, cujos serviços tenham sido desempenhados de forma plena e satisfatória;

8.3.2. Documentos de Habilitação – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio- <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)- <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- l) Cópia do Diploma de Formação na área pretendida à contratação;
- m) Comprovante de inscrição e quitação no respectivo Conselho Profissional de Classe do profissional vinculado à empresa que prestará os serviços;
- n) Certificados, Declarações e outros documentos afins, de cursos de aperfeiçoamento na área que atua, do profissional vinculado à empresa que prestará os serviços;
- o) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços de supervisão técnica, pelo profissional indicado pela empresa interessada, cujos serviços tenham sido desempenhados de forma plena e satisfatória;

9. DOS DEVERES DAS PARTES

9.1. Do Contratado:

- 9.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam sanadas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, o pagamento devido à Contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos necessários à cobertura da presente contratação estão contidos no orçamento do Município vigente nas rubricas:

020108-03-084210011-03-2.312-3390360000-177/1500/0000 ou

020108-03-084210011-03-2.312-3390390000-178/1500/0000

11. DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por cada dia de atraso injustificado na execução, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei federal nº 14.133/21.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do objeto contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

12.3. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: social@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 22 de janeiro de 2025.

Elaborado por: _____
Nágila Andrade Maluf Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2025

12

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes Cléria Renata Oliveira do Amorim, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor mensal	Valor global
01	12	Mês	Serviços de supervisão técnica da equipe técnica do Abrigo Institucional Cléria Renata Oliveira do Amorim		

Obs.: As especificações dos serviços obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 01/2025).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV – (MODELO) CARTA DE PREPOSTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205/2025

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), representada por
(representante legal da empresa), (nacionalidade), (estado civil),
..... (função), CPF nº, caso venha a ser contratada, vem indicar
preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**Informo que o preposto é (nacionalidade),
(estado civil), (função), CPF nº, e contato telefônico
nº (.....)**

Informamos que o mesmo estará disponível no local dos serviços durante todo o período de
execução contratual, com a responsabilidade de representar a contratada em todas as instâncias
necessárias, respondendo diretamente à Administração por todas as questões relativas à
execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante legal

CPF nº

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N° /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15205/2025

16

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 08, n° 1000, Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.226.840/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **RICARDO GARCIA DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua, n°, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu, Sr(a)., doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO N° 15205/2025, Dispensa n° 01/2025, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de supervisão técnica da equipe técnica do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes Cléria Renata Oliveira do Amorim, na forma descrita no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5° dia útil, mediante a entrega de nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A contratada deverá manter as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da contratação atualizadas, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.

2.2.2. O CNPJ ou CPF constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito ou boleto bancário, ou, na impossibilidade das referidas modalidades de pagamento, poderá ser feita por cheque nominal à empresa contratada.

2.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.7. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

8.3 - Os preços da contratação serão reajustados anualmente em caso de prorrogação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data-base vinculada à data da proposta.

8.4 - Caso haja necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, este poderá ser solicitado em razão de força maior, caso fortuito, ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação conforme pactuado.

8.5 - De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

8.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, incluindo ajuste nos valores, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2024, a saber:

020108-03-084210011-03-2.312-3390360000-177/1500/0000 ou

020108-03-084210011-03-2.312-3390390000-178/1500/0000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de início da execução será de até 5 (cinco) dias após expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante motivo plenamente justificado.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.3. O cronograma de execução deverá obedecer as seguintes etapas, a saber:

- a) Planejamento e Definição de Agenda: A empresa ou pessoa física contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar um planejamento inicial que inclua a definição das temáticas, metodologias e cronograma das supervisões. A agenda dos encontros será acordada entre a contratante e a empresa, com encontros semanais de 50 minutos, realizados de forma online, utilizando plataformas como Google Meet, Zoom ou outra similar.
- b) Realização das Supervisões: As supervisões serão realizadas semanalmente, com o objetivo de proporcionar acompanhamento contínuo e suporte à equipe técnica do abrigo, composta por psicóloga, assistente social e cuidadoras.
- c) Metodologia das Supervisões: A metodologia das supervisões será definida pela contratada, devendo incluir discussões de casos, análise de práticas e orientações técnicas sobre abordagens, intervenções e estratégias de acompanhamento. A contratada também deverá promover o desenvolvimento de habilidades e competências dos profissionais, alinhando as ações com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).
- d) Relatórios e Acompanhamento: A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o andamento das supervisões, destacando os pontos positivos, as dificuldades identificadas, as intervenções realizadas e as sugestões para o aprimoramento da prática profissional. Esses relatórios serão entregues à coordenação do abrigo institucional para acompanhamento e avaliação do progresso da equipe técnica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega dos serviços prestados.

6.1.1. Na superveniência de fato que impeça a execução dos serviços dentro do prazo determinado, o Contratante poderá conceder dilação no prazo de sua execução, com motivo plenamente justificado pela Contratada.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.1.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

7.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

7.1.7. Não transferir a outrem o objeto contratado.

7.1.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

7.1.9. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Termo de Referência, respeitado o prazo de início e término, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.1.9.1. Na superveniência de fato que impeça a execução dos serviços dentro do prazo determinado, o Contratante poderá conceder dilação no prazo de sua execução, com motivo plenamente justificado pela Contratada.

7.1.9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.10. Apresentar Fatura/Nota fiscal: deve ser detalhada e deverá discriminar todos os materiais e/ou serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias.

7.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

7.1.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.1.13. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que, qualquer problema surgente, decorrido da prestação dos serviços contratados, que venha a comprometer a finalidade definida na contratação, deverá ser erradicado pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração no respectivo Termo de Referência e presente instrumento contratual;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e presente Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.8. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo autorizado na lei 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10.7. A gestão ficará a cargo da Sr^a Nagila Andrade Maluf Garcia, matrícula 6058, enquanto a fiscalização será realizada pela servidora Katiuça Regina Martins de Souza, matrícula 4036.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Caput do Art. 137, da Lei nº. 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itapagipe, XX de XX de 2024.

Prefeitura Municipal de Itapagipe
Contratante

22

Contratada

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF: